PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1745 | 21/08/2026

Sumário

Executivo 2
Atas 2
Diversos 3
Extratos 5
Portarias 7
FIPAC 9
Processo Administrativo 9
IPC 10
Diversos 10
Portarias 11

Executivo

Atas

Ata de Reunião

Aos 21 dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Cota de Patrocínio do Município de Arraial do Cabo, instituída nos termos da legislação municipal vigente, para análise e apreciação do pedido de patrocínio referente ao projeto “Peter Pan” após as diligências realizadas.

Iniciada a reunião, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada e dos elementos constantes dos autos relativos ao pedido de patrocínio, avaliando o projeto à luz dos critérios e requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Após a apreciação da matéria e os debates realizados pelos membros da Comissão, foi fixado o parecer da Comissão quanto ao pedido de patrocínio do projeto “Peter Pan”, cuja manifestação será formalizada e posteriormente juntada aos autos do respectivo processo administrativo, para fins de registro e prosseguimento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes.

Arraial do Cabo/RJ, 21 de agosto de 2026.

Luiz Eduardo Barreto Garcia

Presidente

Alex de Mendonça Barreto

Secretário

Priscila de Souza Araujo

Membro

Matheus Barros Cunha

Membro

Edmilson Mota Felix

Membro

Dylan Murphy Borrajo

Membro

Diversos

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº

Venho por meio deste, designar o servidor, Marcos Paulo dos Santos Silva matrícula 66.071 Assessor IV,

inscrito no CPF sob o nº.: 190.xxx.xxx-64, e em substituição o servidor Aloan da Silva Queiroz –

matrícula 61.196 Assessor V, inscrito no CPF sob o n° 142.xxx.xxx-96 para exercerem a função de Fiscais

do Processo Administrativo SEI NºARC-040115/000301/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de

Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou

dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas

competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada,

com a definição de prazo para a correção;

IV –Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas

que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a

execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a

assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório,

encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com

vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento

comprobatório da avalição realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado;

X – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos

Nomeação de Fiscal e Gestor FISCAL (00111562) SEI ARC-040115/000301/2026 / pg. 1

comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Marcos Paulo dos Santos Silva

Assessor IV

Matrícula: 66.071

Aloan da Silva Queiroz

Assessor V

Matrícula: 61.196

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

De forma intempestiva, a contar da data de 20 de agosto de 2026, o atual Secretário de Mobilidade Urbana do Município de Arraial do Cabo/RJ, Maycon Victorino Cardoso, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Prefeito Marcelo Magno Félix dos Santos, por meio da Portaria nº 297/2025, publicada no Diário Oficial em 15 de janeiro de 2025, resolve:

Designar o servidor **LEANDRO MAGALHÃES RIBEIRO,** CPF n° 041.XXX.XXX-58, Matrícula: 8116, lotada na SEMMU a ser **Fiscal Técnico do Contrato nº 123/2025,** em substituição do servidor **LUCAS DE MENDONÇA BARRETO,** CPF n° 132.XXX.XXX-95, Matrícula: 71.332, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Designar o servidor **ELDRIGE ALMENARA DE SOUZA,** CPF

n° 085.XXX.XXX-05, Matrícula: 65.274, lotada na SEMMU a ser **Fiscal do Contrato nº 123/2025,** no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**;**

Permanece a servidora **LAYLA MEDEIROS FELIZARDO,** CPF n° 120.XXX.XXX-85, Matrícula: 56.930, lotado na SEMMU como **Gestora do Contrato nº 123/2025,** que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026.

Partes em acordo:

Layla Medeiros Felizardo

Gestor - Mat.: 56.930

Lucas de Mendonça Barreto

Fiscal - Mat.: 71.332

Eldrige Almenara de Souza

Fiscal Técnico – Mat. 65.274

Maycon Victorino Cardoso

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Matrícula:56.066

PORTARIA SEMECTEL nº 23, de 20 de agosto de 2026.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA PARA APURAÇÃO DA GIDE – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESEMPENHO DA ESCOLA – AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 2.683/2025 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.557/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO - SEMECCTEL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o dever constitucional do Estado em garantir educação a todos que dela precisarem;

- a necessidade de operacionalizar as avaliações e o cumprimento das metas instituídas pela Lei nº 2.683/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em substituição, os membros para compor a Comissão Avaliadora da GIDE, na forma do art. 6º do Decreto nº 4.557/2026, responsáveis por acompanhar mensalmente os fatores componentes da GIDE de cada servidor público da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer do município de Arraial do Cabo, sendo eles:

I – Representante do Setor de Estatísticas – Carlos Eduardo Garcia Castor, Matrícula 34261, em substituição a Rayane Ferreira Dias - matrícula 68820, representante do Setor de Estatísticas;

II – Representante do Setor Pedagógico – Patrícia Garcia Porto Batista, Matrícula 33246, em substituição a Jaqueline Pereira De Azeredo Rapagna – matrícula 33520, Representante do Setor Pedagógico.

Art. 2º - A Comissão Avaliadora da GIDE, após a substituição realizada pelo art. 1º, fica assim constituída:

I – Representante do Setor de Recursos Humanos – Paulo Vitor Mureb Paradela, Matrícula 32637;

II – Representante do Setor de Recursos Humanos – Alixandra Carvalho dos Santos - Matrícula 33661;

III – Representante do Setor Pedagógico – Patrícia Garcia Porto Batista – matrícula 33246

IV – Representante do Setor Pedagógico - Miria Marcia Dos Santos Soares Meyer – matrícula 33253;

V – Representante do Setor de Estatísticas – Carlos Eduardo Garcia Castor, Matrícula 34261;

VI – Representante do Setor de Estatísticas - Luis Carlos Vieira Granja - matrícula: 69472;

VII – Representante do Setor Financeiro da SEMECTEL- Vânia Barreto - Matrícula 57929.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2026.

Diego Silveira

Secretário Municipal de Educação, Ciência,Tecnologia, Esporte e Lazer.

Matrícula 67185

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAIS DE CONTRATO

Venho por meio deste, nomear a servidora **Joice Castro da Silva**, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula nº 7984, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e a servidora **Veronica Lima Silva Dias,** Cargo: Assistente Assessora Especial, Matrícula nº 61821, para exercer a função de **GESTOR SUBSTITUTO DE CONTRATO**, e o servidor **GABRIEL DE OLIVEIRA PIRES,** Cargo: Assessor III Matrícula nº 33003, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor **GABRIEL DA ROCHA OLIVEIRA ALBERIGI**, Cargo: Assessor IV, Matrícula nº 56625, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO**, oriundo do processo Administrativo SEI-ARC-040108/000100/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Decreto Municipal nº 4.483/2025

Art.106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as Funções estabelecidas neste regulamento.

§1°. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos

substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§2°. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I. a compatibilidade com as atribuições com as atribuições do cargo;

II. a complexidade da fiscalização;

III. o quantitativo de contratos por agente público; e

IV. a capacidade para o desempenho das atividades.

§3°. A eventual necessidade de desenvolvimento de competência de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do §1º do art.18 da Lei Federal nº 14.133/;2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Gestor de Contrato: a coordenação das atividades relacionadas á fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, á eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos, entre outros;

II. Fiscalização técnico-administrativa: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades. NOTA EXPLICATIVA: além dos critérios estabelecidos acima, deverão ser considerados as orientações estabelecidas nos arts. 108 a 111, do referido decreto municipal.

Arraial do cabo/RJ, 21 de agosto de 2026.

Joice Castro da Silva

Gestor de Contrato

Matrícula: 7984

Veronica Lima Silva Dias

Gestor substituto de Contrato

Matrícula: 61821

Gabriel Oliveira Pires

Fiscal de Contrato

Matrícula: 33003

Gabriel da Rocha Oliveira Alberigi

Fiscal substituto de Contrato

Matrícula: 56625

Magda Fraga Martins

Secretária Municipal de Segurança Pública

Matrícula: 64372

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 178/2023

PROCESSO N°: 3370/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: HERMAN LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de manufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (dose) meses, com vigência iniciando-se em 05/07/2026 e findando-se em 04/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O reajuste será realizado com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 4,44%, com base no relatório de fls.747/748, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO VIGENTE	VALOR TOTAL VIGENTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO - IPCA (4,44%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	TONER CE28AB-85A	36	R$ 30,32	R$ 1.091,52	R$ 31,66	R$ 1.139,98
2	TONER CE283AB-83A	18	R$ 30,32	R$ 545,76	R$ 31,66	R$ 569,99
20	TONER 2340/2370	60	R$ 30,32	R$ 1.819,20	R$ 31,66	R$ 1.899,97
22	TONER LBTN 3442	12	R$ 52,28	R$ 627,36	R$ 54,60	R$ 655,21

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do contrato atualizado, passará de R$ 4.083,84 (quatro mil, oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 4.265,15 (Quaro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 110/2026

PROCESSO N°: 561/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: SOLLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de dam – documento de arrecadação municipal com código de barras ou qr code, no padrão febraban, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados.., nas condições estabelecidas no termo de referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos contados à partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Descrição	Média
Tarifa de Arrecadação pelo Banking	R$ 1,78
Tarifa de Arrecadação pelos terminais de auto atendimento	R$ 1,88
Tarifa de Arrecadação pelo Aplicativo de Banco	R$ 1,78
Tarifa de Arrecadação pelo correspondente bancário	R$ 1,96
Tarifa de Arrecadação pelo Guichê do caixa	R$ 2,74
Tarifa de Arrecadação pelo débito em conta	R$ 0,60

Portarias

PORTARIA Nº 1.166/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e em conformidade com a Lei Complementar nº 34, de 30 de janeiro de 2026, em seu artigo 19, §3º,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Jovem Mauro Creison da Silva Lima**, GCM 2ª Classe NV2, matrícula nº 32.623, admitido em 21/02/2017, **Promoção por Formação**, conforme Processo Administrativo nº 1855/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.167/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II e o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Adriana Candido Rodrigues Barreto**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.021, admitida em 23/08/1996, **Licença Prêmio**, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/11/2026 a 28/02/2027, conforme Processo Administrativo nº 5774/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.168/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.656, de 07 de julho de 2026, que institui o Grupo Técnico de Trabalho para Transição da Reforma Tributária – GTRT, no Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.675, de 20 de agosto de 2026, que recompôs a integração dos órgãos municipais no Grupo Técnico de Trabalho instituído pelo Decreto nº 4.656, de 07 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 3º, do Decreto nº 4.656/2026, que estabelece que os membros do Grupo Técnico de Trabalho deverão ser nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico de Trabalho para acompanhamento e implementação das medidas necessárias à transição da Reforma Tributária no Município de Arraial do Cabo – GTRT, nos termos do Decreto nº 4.656, de 07 de julho de 2026:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração Tributária:

a) Oscar Victorino Barreto Neto, matrícula nº 8.713, Secretário Municipal de Administração Tributária;

b) Alan Luiz Duarte, matrícula nº 41.583, Assessor II;

c) Thiago Cardoso Vieira, matrícula nº 33.693, Fiscal de Rendas;

d) Gisele Praxedes de Mendonça, matrícula nº 33.988, Assessor III, **Coordenadora do GTRT**;

e) Fernanda Queiroz de Macedo, matrícula nº 56.555, Assessor II.

II – Representante da Procuradoria Geral do Município:

Mariana Clemente Vieira da Costa, matrícula nº 56.374, Procurador Fazendário.

III – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Carina Souza Nogueira Gomes, matrícula nº 33.208, Assessor Especial II.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Annelise Quintanilha Boamorte, matrícula nº 71.138, Assessor Especial II.

V – Representante da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia:

Michelli Fernanda Tito Ferreira Alves, matrícula nº 64.766, Assessor II.

VI – Representante do Gabinete do Prefeito:

Anna Beatriz Pinto da Silva Teixeira, matrícula nº 61.876, Assessor II.

Art. 2º Compete ao Coordenador do GTRT coordenar e acompanhar os trabalhos do Grupo, promover a articulação entre os representantes, convocar e conduzir as reuniões e acompanhar o cumprimento das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no Decreto nº 4.656, de 07 de julho de 2026.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atribuições

no GTRT sem prejuízo das funções que desempenham em seus respectivos órgãos e unidades administrativas.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, nos termos do Decreto nº 4.656, de 07 de julho de 2026.

Art. 5º O GTRT observará o prazo de funcionamento estabelecido no art. 6º do Decreto nº 4.656, de 07 de julho de 2026, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.169/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19/08/2026, **Thais Mendonça do Rosário Barreto,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.170/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a contar de 17/08/2026, **Aline Moschen de Andrade,** do cargo em comissão de **Assessor Especial VI,** Símbolo AES-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.171/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17/08/2026, **Marcelly Rodrigues Rosa,** do cargo em comissão de **Assessor IV,** Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.172/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18/08/2026, **Marcelly Rodrigues Rosa,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial VI,** Símbolo AES-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.173/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Pedro Paulo da Silva Santanna,** da função de Recepcionista SMS**, matrícula nº 33.286,** do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de **22/07/2026,** conforme manifestação expressa no **Processo Administrativo nº 3359/2026**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.174/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Maria de Lourdes Gualberto**, da função de Professora do Ensino Fundamental – 1º Segmento (3º ao 5º ano), **matrícula nº 32.692**, do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de **24/07/2026**, conforme manifestação expressa no **Processo Administrativo nº 3411/2026**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

FIPAC

Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO Nº 1/2026

NOTIFICAÇÃO AOS OCUPANTES DOS ESPAÇOS DA MARINA DOS PESCADORES

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO – FIPAC, no exercício de suas atribuições e considerando a **DECISÃO** proferida pela **JUSTIÇA FEDERAL**, em 14 de agosto de 2026, nos autos do Processo nº 5001622-04.2021.4.02.5108/RJ, **NOTIFICA** todos os ocupantes atuais dos espaços comerciais da Marina dos Pescadores (Praia dos Anjos) para cumprimento, conforme a seguir discriminado:

1. **ESPAÇO RESERVADO AO ICMBIO:**

O(s) ocupante(s) do espaço que deveria está destinado à administração do ICMBio devem, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da decisão judicial, **desocupar imediatamente** o local ou apresentar justificativa jurídica idônea para a alteração de sua destinação.

2. **BOXES, LOJAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:**

Todos os ocupantes de boxes, lojas e demais espaços ou estruturas comerciais situados na Marina dos Pescadores ficam NOTIFICADOS para, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da decisão judicial, prestar à FIPAC as informações necessárias ao levantamento administrativo das ocupações atualmente existentes**,** mediante apresentação de: a) identificação do ocupante e/ou responsável, com nome, CPF/CNPJ e endereço; b) identificação do box, loja ou espaço ocupado, atividade desenvolvida no local e período aproximado de ocupação; c) informação acerca da forma pela qual se iniciou a ocupação do respectivo espaço; e d) documentos, cadastros, requerimentos, protocolos, recibos, comprovantes ou quaisquer outros elementos eventualmente existentes relacionados à ocupação e/ou à atividade desenvolvida no local.

A inexistência de documento ou instrumento formal relativo à ocupação não dispensa o comparecimento**,** devendo o interessado prestar as informações necessárias ao levantamento administrativo.

3. **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

A documentação acima deve ser protocolada na sede da FIPAC, na Rua Santa Cruz, s/nº, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo, RJ, dentro do prazo estabelecido. É obrigatório especificar claramente a vinculação de cada documento ao box ou espaço correspondente.

4. **PRAZOS E PENALIDADES:**

O prazo de **15 dias é improrrogável**. A não apresentação das justificativas ou documentos exigidos implicará em adoção imediata de medidas judiciais e administrativas cabíveis, incluindo possíveis ações de desocupação.

5. **RESPONSABILIDADE:**

Esta notificação tem caráter público e pessoal, sendo cada ocupante responsável pelas informações prestadas e ficando ciente de que a veracidade das declarações será verificada e qualquer documento falso ou omissão poderá caracterizar ilícito administrativo ou penal.

6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Eventuais esclarecimentos sobre este chamamento poderão ser solicitados na sede da FIPAC no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h , dentro do prazo estabelecido.

A inexistência de documento ou instrumento formal relativo à ocupação não dispensa o comparecimento**,** devendo o interessado prestar as informações necessárias ao levantamento administrativo.

A presente Notificação possui finalidade exclusivamente cadastral, informativa e de instrução administrativa**,** não constituindo, reconhecendo, renovando ou regularizando, por si só, qualquer direito de ocupação, permanência ou utilização de espaço público.

O não atendimento à presente Notificação no prazo estabelecido será devidamente informado no processo judicial em questão, para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Para ampla ciência dos interessados, esta Notificação será publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo (https://www.arraial.rj.gov.br/diariooficial), no site oficial da FIPAC (https://www.fipac.rj.gov.br/), afixada em locais visíveis e de ampla circulação no Complexo da Marina dos Pescadorese encaminhada aos órgãos competentes.

Arraial do Cabo/RJ, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo de Jesus Félix

Diretor Presidente da FIPAC

Portaria nº1.926/2025

IPC

Diversos

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/IPC/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, CNPJ nº 27.792.373/0001-07, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA – IPC, CNPJ nº 00.266.518/0001-71.

Processo SEI nº ARC-040111/000055/2026 – CESSÃO DO SERVIDOR RONALDO LUIZ RIBEIRO GIVIGIER

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo formalizar a CESSÃO do servidor público municipal RONALDO LUIZ RIBEIRO GIVIGIER, matrícula nº 34.118, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para exercício do cargo em comissão de Chefe de Tesouraria, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, e §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 768, de 07/12/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos), permanecendo preservado o vínculo do servidor com o cargo efetivo de origem.

ÔNUS: Cessão sem ônus para o MUNICÍPIO, mediante ressarcimento integral e mensal, pelo IPC, dos valores despendidos, inclusive encargos e contribuições previdenciárias.

PRAZO: 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, contados da data de eficácia do ato autorizativo do Prefeito Municipal.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcelo Magno Félix dos Santos – Prefeito Municipal; Isabela Florentino dos Santos – Diretora Presidente do IPC.

Portarias

PORTARIA I.P.C Nº 054/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria IPC nº 038/2026, que trata da concessão e estabelecimento de proventos de aposentadoria da servidora **Maria dos Remédios Mendonça do Rosário**, a qual passa a vigorar com a seguinte e única redação:

CONCEDER E ESTABELECER OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, à servidora **MARIA DOS REMÉDIOS MENDONÇA DO ROSÁRIO,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 10489, com base no art. 102 da Lei Municipal nº 2.389/2022 c/c art. 125, §11 da Lei 2389/2022 e art. 102, §1º da Lei Complementar 028/2025, com reajuste pelo art. 126 da Lei 2389/2022 e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no Processo Administrativo n° 083/IPC/2026, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

DESCRIÇAO	VALOR
Média 80%	R$ 2.693,31
Fator de Prop.: 73.49% (8047 / 10950 = 0.73488584474886)	R$ 1.979,28
TOTAL DE PROVENTOS	R$ 1.979,28

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2026.

Isabela Florentino dos Santos

Diretora Presidente